



9.9.2013

0010/2013

## DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento  
sobre a luta contra a diabetes gestacional

**Rolandas Paksas (EFD), Juozas Imbrasas (EFD), Justina Vitkauskaite Bernard (ALDE), Marc Tarabella (S&D), Anna Rosbach (ECR), Jaroslav Paška (EFD), Tadeusz Cymański (EFD), Jolanta Emilia Hibner (PPE), Magdi Cristiano Allam (EFD), Claudio Morganti (EFD), Małgorzata Handzlik (PPE)**

Caduca no dia: 9.12.2013

**0010/2013**

**Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento do Parlamento, sobre a luta contra a diabetes gestacional<sup>1</sup>**

1. Mais de 20 % da população adulta da UE tem excesso de peso, o que representa um grave problema de saúde de proporções epidémicas;
2. A diabetes gestacional e a obesidade durante a gravidez resultam numa taxa mais elevada de doenças e de mortalidade perinatais, apresentando as crianças nascidas destas mulheres um risco mais elevado de sofrer de obesidade e de diabetes. As mulheres grávidas diagnosticadas com diabetes gestacional têm uma maior probabilidade de, mais tarde, desenvolver diabetes de tipo dois;
3. A incidência da diabetes gestacional oscila entre 2 e 20 % das gravidezes na Europa, embora, não exista rastreio universal, uma metodologia única para os exames ou uma qualquer avaliação geral dos resultados do rastreio;
4. Solicita-se, por conseguinte, à Comissão, que:
  - promova a investigação e a inovação no domínio da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento da diabetes gestacional;
  - elabore uma estratégia a nível da UE que vise otimizar e normalizar o rastreio universal da diabetes gestacional nas mulheres grávidas;
  - efetue avaliações do impacto sobre a saúde eficazes aquando da aplicação das principais políticas nacionais e da UE;
5. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida à Comissão e ao Conselho.

---

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 123.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, quando uma declaração tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, a declaração é publicada na ata com a indicação dos nomes dos signatários e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.